

**LEI Nº 802/87**

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**“ REVOGADA PELA LEI Nº 850, DE 11 DE ABRIL DE 1988”**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do 1º, nº 11, do artigo 99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de Dezembro de 1972, a dar em concessão de direito de uso à área de 5.386,75 m<sup>2</sup>, na BR 262, ao lado da ABM, à SKEGA DO BRASIL LTDA., concessão de uso esta pelo prazo de dez anos.

**Parágrafo único** - Findo o prazo de dez anos e verificado o interesse de permanência da Empresa no Município, mediante a exposição fundamentada da Empresa beneficiada, o Executivo Municipal, adotando os critérios que se fizerem necessários, prorrogará por tempo indeterminado o prazo, podendo a empresa utilizar-se da área enquanto permanecer no Município.

**Art. 2º** - Não havendo a renovação da concessão de direito de uso, e no caso da extinção da empresa beneficiada, as benfeitorias construídas no imóvel se reverterão ao patrimônio da Prefeitura, independentemente de indenização ou qualquer outra despesa.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 18 de Maio de 1987.**

**GERMIN LOUREIRO  
Prefeito Municipal**